



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - BAHIA

Bahia, data da disponibilização: 23/07/2026

DIRETORIA

PORTARIA

PORTARIA nº. 252/2026 – GP

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo art. 65, inciso XX, do Regimento Interno da Seccional, resolve nomear como membros do CONSELHO CONSULTIVO DA JOVEM ADVOCACIA os advogados ADRIANY BORGES DE SOUZA, OAB/BA 89249; ANA KESYA FERNANDES ALVES, OAB/BA 90304; ANDRÉ BRASIL BRANDÃO DA SILVEIRA, OAB/BA 89863; ARNALDO EVANGELISTA DE CASTRO FILHO, OAB/BA 89313; BRUNA GRASIELLE OLIVEIRA BRITO, OAB/BA 87885; CÍNTIA RODRIGUES QUEIROZ, OAB/BA 90900; CYNTHIA ARGOLO DE CASTRO VITÓRIA, OAB/BA 84931; FLAVIA CAROLINA ROCHA SILVA, OAB/BA 84373; GILCINA VALENTE FERREIRA, OAB/BA 90240; JADI MARUSIA FERNANDES SOUSA, OAB/BA 91054; JOSELUCIA BARBOSA AMBROZI, OAB/BA 91371; LETICIA SAMARA FREIRE OLIVEIRA, OAB/BA 87541; LETÍCIA SAMPAIO DE ANDRADE, OAB/BA 89736; MICHELLE SOUZA CANAVARRO, OAB/BA 68768; RENAN DA SILVA SANTOS FREITAS, OAB/BA 77567; YURI GABRIEL SILVA RODRIGUES, OAB/BA 88144. Publique-se e cumpra-se. Salvador-BA, 22 de julho de 2026. Daniela Lima de Andrade Borges Presidente da OAB/BA